



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Segunda Subdefensoria,

À Supervisão de Monitoramento,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise e adoção das providências cabíveis conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001275.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Matrícula:	2246379
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	Ramal 3024

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: “Raça e Gênero no Sistema de Justiça” a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
Valor Estimado:	R\$ 7.500,00
Objeto:	

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução

A Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é o evento mais importante no calendário institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, a conferência é um momento de discussão sobre questões relevantes relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos e acesso à justiça no Estado. O evento reúne todos os membros e servidores da instituição, de forma presencial e virtual, além de toda comunidade jurídica maranhense e demais autoridades representativas do Estado do Maranhão e a nível nacional.

Neste ano, a conferência abordará o tema “**Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças**”. A diversidade é uma característica intrínseca da humanidade, refletida em uma ampla gama de identidades, experiências e perspectivas. Apesar dos avanços significativos em termos de reconhecimento e proteção dos direitos humanos, muitos indivíduos e grupos ainda enfrentam barreiras injustas e sistemáticas devido à sua condição.

Nesse contexto, comprehende-se que a contribuição de quem é referência no assunto é indispensável para a promoção de um diálogo significativo, na construção de empatia e na busca por soluções concretas para os desafios persistentes que enfrentamos em nosso sistema legal. A Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz é mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO) e coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018 e reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent). Sua contribuição no painel com o tema "Raça e gênero no sistema de justiça" terá relevante importância nos debates construídos no evento.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" aos servidores da Defensoria Pública na Conferência Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total		R\$ 7.500,00		

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 7.500,00
Valor estimado de investimento:	R\$ 7.500,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	
	Matrícula: 2246379	
Fiscal	Nome: Ana Helena Mendes da Silva	
	Matrícula: 2745560	

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **25 de abril de 2024**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da DPE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0045037v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, Defensora / Diretora da Escola Superior**, em 25/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0045037** e o código CRC **3C5CA2AF**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001275.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: “Raça e Gênero no Sistema de Justiça” a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: “Raça e Gênero no Sistema de Justiça” a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: “Raça e Gênero no Sistema de Justiça” a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	1	7.500,00	7.500,00

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução na totalidade deverá dispor à contratante o seguinte: Palestra com duração de aproximadamente 1 (uma) hora com o tema: "Raça e gênero no sistema de justiça" ministrada pela palestrante Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz no dia 17 de maio de 2024, de forma presencial no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no âmbito da Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz é Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa., especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018, reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent).

4. Requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta anexo a este Termo na Proposta do serviço.

5.1.1 Os serviços serão disponibilizados na modalidade presencial, devendo ser prestados no Auditório sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.2.1. A Capacitação será oferecida para todos os membros e servidores da Instituição, de forma presencial e virtual, além de toda comunidade jurídica maranhense.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,

II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá em pré e pós-entrevistas com os servidores(as) participantes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Conferencia Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, abordando a temática de raça e gênero no contexto do direito à diversidade (tema do evento em 2024).

Uma formação com a temática de gênero e raça é importante para servidores públicos porque contribui para a promoção da igualdade, o atendimento adequado à diversidade da população, a formulação de políticas públicas inclusivas, a redução de disparidades sociais e a criação de ambientes de trabalho mais justos e respeitosos.

Nesse cenário, após pesquisa por instrutores que sejam considerados referência no tema, verifica-se que a palestrante Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz apresenta notória experiência, possuindo extensa qualificação acadêmica e profissional. A instrutora é Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO), Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018, reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent) e autora de livros sobre o tema.

Contratar um instrutor que é referência em sua área apresenta várias vantagens:

- **Expertise e Credibilidade:** Instrutores de renome são reconhecidos por sua experiência e conhecimento profundo no assunto. Isso confere credibilidade à palestra e aumenta a confiança dos participantes no conteúdo apresentado.
- **Qualidade do Conteúdo:** Um instrutor experiente é capaz de oferecer insights valiosos, exemplos práticos e informações atualizadas sobre o tema, tornando a palestra mais informativa e relevante para os servidores públicos.
- **Engajamento e Motivação:** Palestras ministradas por uma referência no assunto tendem a ser mais envolventes e motivadoras. O instrutor pode compartilhar histórias inspiradoras, desafios superados e dicas práticas, estimulando os servidores a aplicarem o conhecimento em seu trabalho diário.
- **Networking e Troca de Experiências:** A presença de um instrutor renomado pode atrair outros profissionais interessados no tema, proporcionando oportunidades de networking e troca de experiências entre os participantes.
- **Atualização Profissional:** Palestras ministradas por especialistas oferecem uma oportunidade

para os servidores públicos se atualizarem sobre as tendências, melhores práticas e inovações relacionadas ao seu campo de atuação.

- Reputação Institucional: Ao investir em palestras ministradas por instrutores de renome, a instituição demonstra seu compromisso com a excelência profissional e o desenvolvimento de seus colaboradores, o que contribui para fortalecer sua reputação no setor público.

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.42. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, quando for o caso, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outros órgãos públicos e empresas que procederam à contratação da empresa Sant'anna Desenvolvimento Profissional LTDA, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota fiscal	Data	Tomador	Valor total da contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	29/11/2023	Município de Concordia - Santa Catarina	R\$ 18.000,00	1	R\$18.000,00
2	03/04/2024	Municipio de Belorizonte	R\$ 15.000,00	1	R\$15.000,00
3	03/07/2023	Veracel Celulose S.A	R\$15.000,00	1	R\$15.000,00

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901

São Luís-MA, em **25 de abril de 2024**.

Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Escola Superior da DPE

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0045082v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**,
Diretoria da Escola Superior, em 29/04/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o
código verificador **0045082** e o código CRC **8686C559**.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001275.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão é o evento mais importante no calendário institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Alusivo ao Dia Nacional da Defensoria Pública, a conferência é um momento de discussão sobre questões relevantes relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos e acesso à justiça no Estado. O evento reúne todos os membros e servidores da instituição, de forma presencial e virtual, além de toda comunidade jurídica maranhense e demais autoridades representativas do Estado do Maranhão e a nível nacional.

Neste ano, a conferência abordará o tema “**Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças**”. A diversidade é uma característica intrínseca da humanidade, refletida em uma ampla gama de identidades, experiências e perspectivas. Apesar dos avanços significativos em termos de reconhecimento e proteção dos direitos humanos, muitos indivíduos e grupos ainda enfrentam barreiras injustas e sistemáticas devido à sua condição.

No tocante a diversidade e inclusão, a abordagem sobre a questões de **racismo e gênero** no sistema de justiça e no ambiente de trabalho serve como fortalecedor do compromisso com a justiça social, mas também cria um ambiente de trabalho mais inclusivo e acolhedor para todos os membros da equipe.

Uma formação com a temática de gênero e raça é fundamental para servidores públicos por várias razões:

- Promoção da Igualdade: Capacitar os servidores públicos sobre gênero e raça é essencial para promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação e o preconceito no ambiente de trabalho e nos serviços públicos oferecidos à população.
- Atendimento Adequado: Uma formação nessa temática capacita os servidores a compreenderem melhor as necessidades e realidades de grupos historicamente marginalizados, possibilitando um atendimento mais sensível, inclusivo e eficaz.
- Políticas Públicas Inclusivas: Servidores públicos bem informados sobre gênero e raça estão mais aptos a contribuir para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas que promovam a inclusão social, combatam desigualdades e respeitem a diversidade da população.
- Redução de Disparidades: Entender as questões de gênero e raça permite aos servidores públicos identificar e abordar disparidades existentes nos serviços e políticas públicas, trabalhando para reduzi-las e promover uma sociedade mais justa e equitativa.
- Criação de Ambientes Inclusivos: Ao promover uma formação sobre gênero e raça, as organizações públicas demonstram seu compromisso com a diversidade e a inclusão, criando ambientes de trabalho mais acolhedores e respeitosos para todos os colaboradores.

Assim, uma capacitação sobre o tema contribui para desenvolver a consciência crítica e a empatia dos servidores públicos, capacitando-os a reconhecer e combater atitudes discriminatórias e preconceituosas em seu ambiente de trabalho e na sociedade como um todo.

2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Serão contemplados(as) com a capacitação todos os membros e servidores da Instituição, de forma presencial e virtual, além de toda comunidade jurídica maranhense.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Conferencia E diversidade (tema do evento em 2024).

Pretende-se que a capacitação ocorra no formato presencial, com transmissão virtual, e o(a) instrutor(a) deve ter experiência profissional e formação intelectual compatível.

Os cursos presenciais oferecem algumas vantagens em comparação com cursos EAD gravados e sobre os cursos EAD síncronos (online ao vivo), proporcionando uma ex-

- Interação face a face: nos cursos presenciais, os participantes têm a oportunidade de interagir diretamente uns com os outros e com o instrutor. Essa interação presencial p
- Interação direta: Os cursos presenciais permitem uma interação direta e imediata entre instrutores e alunos. Essa comunicação face a face facilita o esclarecimento de dúvi
- Networking: Participar de cursos presenciais proporciona oportunidades valiosas para estabelecer contatos e redes profissionais. A interação pessoal facilita a construção d
- Ambiente de aprendizagem motivador: Estar fisicamente presente em um ambiente de aprendizado pode criar um senso de comprometimento e responsabilidade, incentivando
- Feedback imediato: Nos cursos presenciais, os instrutores podem oferecer feedback imediato sobre o desempenho dos alunos, esclarecendo conceitos ou corrigindo abord
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos presenciais permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas do grupo.
- Desenvolvimento de habilidades sociais: A interação presencial promove o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, comunicação verbal e habilid
- Aprendizado prático: Certos tipos de cursos, como aqueles que envolvem habilidades práticas, podem se beneficiar enormemente do aprendizado presencial, permitindo a

De outro lado, contratar um instrutor que é referência em sua área apresenta várias vantagens:

- Expertise e Credibilidade: Instrutores de renome são reconhecidos por sua experiência e conhecimento profundo no assunto. Isso confere credibilidade à palestra e aumenta a credibilidade da instituição.
- Qualidade do Conteúdo: Um instrutor experiente é capaz de oferecer insights valiosos, exemplos práticos e informações atualizadas sobre o tema, tornando a palestra mais informativa e relevante.
- Engajamento e Motivação: Palestras ministradas por uma referência no assunto tendem a ser mais envolventes e motivadoras. O instrutor pode compartilhar histórias inspiradoras que despertam o interesse e a participação dos participantes.
- Networking e Troca de Experiências: A presença de um instrutor renomado pode atrair outros profissionais interessados no tema, proporcionando oportunidades de networking e troca de ideias.
- Atualização Profissional: Palestras ministradas por especialistas oferecem uma oportunidade para os servidores públicos se atualizarem sobre as tendências, melhores práticas e novas pesquisas no campo.
- Reputação Institucional: Ao investir em palestras ministradas por instrutores de renome, a instituição demonstra seu compromisso com a excelência profissional e o desenvolvimento contínuo de seus membros.

4. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Pretende-se que ao final da capacitação os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenham uma compreensão mais profunda das complexidades e desafios enfrentados na temática racial e de gênero. Isso inclui uma apreciação das disparidades sistêmicas que afetam todos os grupos de uma sociedade.

A capacitação visa promover uma conscientização e sensibilidade maior na prestação de um serviço mais inclusivo, abordando as necessidades específicas da comunidade de forma adequada e mais justa. Isso é especialmente crucial no contexto da Defensoria Pública, onde a justiça deve ser garantida a todos os cidadãos, independentemente de sua raça, gênero ou orientação sexual.

O objetivo, portanto é capacitar os profissionais a reconhecer e abordar essas barreiras de forma proativa, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário à representação legal e aos recursos judiciais necessários para efetivação de seus direitos. Isso contribui não apenas para a realização da justiça individual, mas também para o fortalecimento da democracia e do Estado de Direito como um todo. Assim, transformando-os(as) em agentes de mudança positiva, essa iniciativa contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos os seus membros.

5. Outras informações, se houver

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em geral, órgãos públicos têm realizado capacitações por meio das seguintes estratégias:

- transmissão e compartilhamento de conhecimento a partir de servidor público do próprio órgão;
- realização de cursos presenciais ou na modalidade EAD por meio de escolas de governo;
- contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

No primeiro caso, a escolha de utilizar um servidor público do próprio órgão como instrutor mostrou-se inviável, uma vez que justamente o que se busca com a capacitação é a aquisição de conhecimento novo não detido ainda pelos(as) servidores(as) da instituição.

Em relação à escolha pela modalidade presencial, o evento formativo pretendido será realizado neste formato, não havendo, pois, como os(as) instrutores(as) participarem de outra forma.

Finalmente, no que se refere ao último ponto e, considerando que se trata de capacitação inserida no contexto de um evento, comprehende-se que a melhor solução para aquisição dos conhecimentos necessários é a contratação de empresa que forneça um(a) instrutor(a) já reconhecido como referência na sua área, considerada a sua qualificação acadêmica e profissional, certificações, prêmios e reconhecimentos do setor em que atue e que tenha capacidade técnica para realizar uma abordagem histórica e jurídico-política das relações raciais no Brasil, numa perspectiva interseccional, com foco na importância do letramento racial no âmbito do sistema de justiça para o processo de enfrentamento ao racismo/sexismo estrutural e de promoção da igualdade racial e de gênero.

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA , CNPJ 40.013.422/0001-16, por meio da apresentação de notas de empenho, conforme anexo a este processo.

Os motivos para a escolha da empresa estão relacionados ao fato de que a empresa possui, em seu quadro de palestrantes, quem é referência na temática a ser abordada na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no ano de 2024, em especial a temática de gênero e raça. A palestrante a ser contratada, através da empresa, possui vasto currículo de experiência profissional e acadêmica na área. A Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz é mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO) e coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018 e reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent). Sua contribuição no painel com o tema "Raça e gênero no sistema de justiça" terá relevante importância nos debates construídos no evento.

A proposta obtida da empresa informa o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o curso pretendido.

Observe-se ainda que a proposta obtida da empresa foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ n.º 26/2011 e Enunciado PGE-PR n.º 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

6. Outras informações, se houver

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA , CNPJ 40.013.422/0001-16, para ministrar curso para servidores do órgão.

A contratação de treinamento poderá ocorrer com base (1) no permissivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023); e/ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não se aplica.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas como cursos, palestras, seminários, workshops, dentre outros, de curta ou longa duração, ao vivo ou sob demanda.

Especificamente, no ano de 2024 e, considerando as repercussões da Lei n. 14.133/2021, foi previsto no Planejamento de Atividades do setor, a realização de curso sobre a fase de planejamento da contratação e gestão e fiscalização de contratos conforme as orientações da nova lei.

4. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

5. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

6. Outras informações, se houver

São Luís-MA, em **29 de abril de 2024**.

Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro
Defensora Pública
Escola Superior da DPE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0045199v1



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, Diretoria da Escola Superior**, em 29/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0045199** e o código CRC **01B21A1A**.

RAÇA E GÊNERO NO SISTEMA DE JUSTIÇA



Lívia Sant'Anna Vaz

PROMOTORA DE JUSTIÇA
(MP-BA)

Reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent)

Link Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0827929133774239>

Instagram: @liviasantanavaz
E-mail: santana.livia@gmail.com

PROPOSTA PEDAGÓGICA

CONTRATANTE:

Defensoria Pública
do Estado do Maranhão

TEMA: Raça e gênero no sistema de justiça

DATA: 17/05/2024

HORÁRIO: a definir

EMENTA:

Abordagem histórica e jurídico-política das relações raciais no Brasil, numa perspectiva interseccional, com foco na importância do letramento racial no âmbito do sistema de justiça para o processo de enfrentamento ao racismo/sexismo estrutural e de promoção da igualdade racial e de gênero.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

METODOLOGIA:

Palestra presencial envolvendo exposição de conceitos e questões reflexivas, com posterior abertura para troca de experiências e perguntas do público.

CURRÍCULO RESUMIDO DA PALESTRANTE:

Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO). Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018. Coautora do livro "A Justiça é uma mulher negra" (Coleção Juristas Negras - Editora Letramento) e autora do livro "Cotas Raciais" (Coleção Feminismos Plurais - Editora Jandaíra). Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, na edição Lei & Justiça.

PROPOSTA COMERCIAL

INVESTIMENTO:

- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

REFERENTE A:

- 1 hora (total) de palestra;
- preparação de material audiovisual;
- participação em reunião online com a equipe da DPMA para ajustes e definição do foco da apresentação;
- custos com passagens, hospedagem e traslado às expensas da contratante.

DADOS DA PROPONENTE:

- Sant'Anna Desenvolvimento Profissional
- Nome fantasia: Juristas Negras
- Banco: 077 - Inter
- Agência: 0001 - Conta: 11193934-8
- CNPJ: 40.013.422/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

NOME FANTASIA: JURISTAS NEGRAS

CGA: 774.576/001-28

CNPJ: 40.013.422/0001-16

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 165, ED. SERRA DA RAIZ SL 504 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	04/12/2020
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/12/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2012532 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/12/2020 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/12/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B13AB8D4DF638C9CDA7AC137BC35D38E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

NOME FANTASIA: JURISTAS NEGRAS

CGA: 774.576/001-28

CNPJ: 40.013.422/0001-16

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 165, ED. SERRA DA RAIZ SL 504 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	04/12/2020
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	04/12/2020

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2012532 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/12/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 04/12/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B13AB8D4DF638C9CDA7AC137BC35D38E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241523770

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.013.422/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.013.422/0001-16

Razão Social: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFICIONAL LTDA

Endereço: R DA GRECIA 165 SERRA DA RAIZ S 504 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519040295880383

Informação obtida em 09/04/2024 10:36:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2024 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.013.422/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6629.54A3.38CB.B675 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **40.013.422/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:40:21 do dia 24/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HAG8240424154021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 40.013.422/0001-16

Endereço: RUA DA GRECIA Nº 165 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010010 - ED. SERRA DA RAIZ SL 504

Número da Certidão: 995603

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:44:29 horas do dia 09/04/2024.
Válida até dia 08/07/2024.

Código de controle da certidão:

A4CB.E98E.FD58.5196.3F2C.2093.54D5.162F

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00441139E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 40.013.422/0001-16

Endereço: RUA DA GRECIA, N 165, ED. SERRA DA RAIZ, SL 504, COMERCIO, SALVADOR-BAHIA, CEP: 40.010-010 .

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 24 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.013.422/0001-16

Certidão nº: 28612730/2024

Expedição: 24/04/2024, às 15:36:12

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.013.422/0001-16**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 40.013.422/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:18 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **098B.AE8C.0836.60EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48713058568-ARTUR SIDNEY METRELLES DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYq4KEsuPhcg00j0j0&chave2=BT-06cCpMpbIH2nWncFRg

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANA LUIZA SANTANA E SANT ANNA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/02/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 778.394.395-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05457505 20, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR PLINIO GUERREIRO, 98, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295150, BRASIL.

LIVIA MARIA SANTANA E SANT ANNA VAZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 792.603.145-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00813622344, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DESEMBARGADOR PLINIO GUERREIRO, 98, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295150, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA e nome fantasia JURISTAS NEGRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DA GRÉCIA, 165, ED. SERRA DA RAIZ SL 504, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-010.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES.

Req: 81000001219130

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98022433 em 03/12/2020

Protocolo 203059778 de 12/11/2020

Nome da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA NIRE 29204832467

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 295177371323562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020

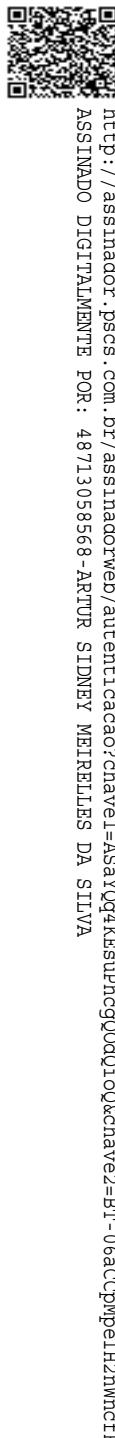
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação da empresa (0045405)

SEI 0001568.110000956.0.2024 / pg. 36

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=ASAYQ4KEsuRhcg000j0i0&chave2=BT-06ccPmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48713058568-ARTUR SIDNEY MEIRELLES DA SILVA



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANA LUIZA SANTANA E SANT ANNA, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado;
LIVIA MARIA SANTANA E SANT ANNA VAZ, com 19.600 (dezenove mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA LUIZA SANTANA E SANT ANNA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Req: 81000001219130

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98022433 em 03/12/2020

Protocolo 203059778 de 12/11/2020

Nome da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA NIRE 29204832467

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 295177371323562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação da empresa (0045405)

SEI 0001568.110000956.0.2024 / pg. 37

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000001219130

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2020

Certifco o Registro sob o nº 98022433 em 03/12/2020

Protocolo 203059778 de 12/11/2020

Nome da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA NIRE 29204832467

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 295177371323562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação da empresa (0045405)

SEI 0001568.110000956.0.2024 / pg. 38

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48713058568-ARTUR SIDNEY METRELLES DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=ASAYQ4KEsuRhcg00j0j0&chave2=BT-06CCPMPbeIH2nWncFRg

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4KEsuRhcgQ00j0Q&chave2=BT-06cCpMpbeIH2nWncFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48713058568-ARTUR SIDNEY MEIRELLES DA SILVA



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR , 19 de novembro de 2020.

Ana Lúiza Santana e Sant'Anna

ANA LUIZA SANTANA E SANT ANNA



LIVIA MARIA SANTANA E SANT ANNA VAZ

Req: 81000001219130

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2020

Certifíco o Registro sob o nº 98022433 em 03/12/2020

Protocolo 203059778 de 12/11/2020

Nome da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA NIRE 29204832467

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 295177371323562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documentação da empresa (0045405)

SEI 0001568.110000956.0.2024 / pg. 39





203059778

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
PROTOCOLO	203059778 - 12/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204832467
CNPJ 40.013.422/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204832467 DE 03/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/12/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98022433



Cpf: 48713058568 - ARTUR SIDNEY MEIRELLES DA SILVA


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98022433 em 03/12/2020

Protocolo 203059778 de 12/11/2020

Nome da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA NIRE 29204832467

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 295177371323562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000063

Data e Hora de Emissão:
29/11/2023 11:17:28

Código de Verificação:
LKKF-X1DV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

40.013.422/0001-16

Nome/Razão Social:

SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Endereço:

Rua da Grécia 166 , ED. SERRA DA RAIZ SL 5 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-010 - BA

E-mail:

santana.livia@gmail.com

Inscrição Municipal:

774.576/001-28

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CONCORDIA

CPF/CNPJ:

83.024.257/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço:

R LEONEL MOSELE 62, EDIF CENTRO - Concórdia - CEP: 89700-000/SC

E-mail:

GABRIELA@CONCORDIA.SC.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra presencial com duração de 01:30 h , tendo como tema abordado o " Racismo Institucional" e fazendo parte da Semana da Consciência Negra.

OBS ! Ordem de Compra 4405/2023

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL !

DADOS BANCÁRIOS : BANCO INTERMEDIUM S.A. AG.: 0001 CONTA.: 111939348

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.000,00

CNAE:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços:

01208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Concórdia-SC.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 11/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1208-0/01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000068

Data e Hora de Emissão:
03/04/2024 17:47:02

Código de Verificação:
BK5X-QHQG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

40.013.422/0001-16

Nome/Razão Social:

SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Endereço:

Rua da Grécia 166 , ED. SERRA DA RAIZ SL 5 - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-010 - BA

E-mail:

santana.livia@gmail.com

Inscrição Municipal:

774.576/001-28

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

CPF/CNPJ:

18.715.383/0001-40

Endereço:

AV Afonso Pena 1212, SALA 318 Centro - Belo Horizonte - CEP: 30130-003/MG

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO PLURAL: PROMOÇÃO DA EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO E INCLUSÃO DA PCD NA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS NA PBH, COM A PALESTRA "O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE", A SER REALIZADA POR LÍVIA SANT'ANNA VAZ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE CONTRATO.

OBS !! EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL !!! ISS - 2,01%

BANCO INTERMEDIUM S.A. AG.: 0001 CONTA: 111939348

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

CNAE:					
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
Item da Lista de Serviços:					
01208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 0,00	Aliquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 15.000,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--	--

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Belo Horizonte-MG.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1208-0/01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	Número da Nota: 00000042 Data e Hora de Emissão: 03/07/2023 14:35:52 Código de Verificação: DLJ3-AMKX
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 40.013.422/0001-16 Inscrição Municipal: 774.576/001-28</p> <p>Nome/Razão Social: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA</p> <p>Endereço: Rua da Grécia 165 , ED. SERRA DA RAIZ - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-010 - BA</p> <p>E-mail: santana.livia@gmail.com</p>	
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: VERACEL CELULOSE S.A. Inscrição Municipal: ----</p> <p>CPF/CNPJ: 40.551.996/0001-48</p> <p>Endereço: FAZ BRASILANDIA, BA 275 KM 24 S/N ZONA RURAL - Eunápolis - CEP: 45820-970/BA</p> <p>E-mail: GRP_FISCAL_CONTABIL@VERACEL.COM.BR</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PALESTRA SEMANA DA DIVERSIDADE - SERVIÇO PROMOÇÃO SOCIAL INTERNA .</p> <p>OBS !!! EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL !!! NÃO RETER IMPOSTOS !!!!</p> <p>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS : BANCO INTERMEDIUM S.A. AG.: 0001 C/C.: 111939348</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

<p>CNAE:</p> <p>8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>Item da Lista de Serviços:</p> <p>01208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.</p>						
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): 0,00	Aliquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 15.000,00
- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.						
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.						
- COMPETÊNCIA: 07/2023 (mês/ano)						
- Código de Tributação do Município: 1208-0/01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.						

Comunicação nº 274/2024-DPGE

São Luís (MA), 29 de abril de 2024

A ESCOLA SUPERIOR,

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Excelentíssima Diretora da Escola Superior,

Considerando a realização da Conferência Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no dia 17 de maio de 2024, com o tema “Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças”.

Considerando que a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia Lívia Sant'Anna Vaz tem vasto conhecimento e experiência nos debates em defesa dos direitos humanos e sobre a política de promoção da igualdade racial do Estado Brasileiro.

Comunicamos a autorização e solicitamos a adoção de providências para contratação da palestrante Lívia Vaz para participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

CRISTIANE MARQUES MENDES
Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br





ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	156811000095602024	DATA:	30/04/2024
CREDOR:	SANT'ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		
Nº CPF/CGC:	40.013.422/0001-16		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6006 - Capacitação e Formação do Público Interno e Externo - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023345 - CAPACITAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	DE Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
VALOR:	R\$ 7.500,00	SALDO DA ND:	R\$ 500.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 155/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0001568.110000956.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR/ Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no evento 13ª edição do Redes WeGov, com o tema: Tecnologias de informação e comunicação para melhorar o relacionamento e prestação de serviços. O uso das redes sociais digitais para aumentar a confiança e a transparência na gestão pública. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a contratação da palestrante Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz, Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A capacitação ocorrerá no dia 17 de maio, pelo período de 1h, a ser realizado modalidade presencial, devendo ser prestados no Auditório sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, como parte da programação alusiva à Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo como valor unitário de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Consta nos autos:

DFD - Documento de Formalização da Demanda 0045037

TR - Termo de Referência

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Proposta empresa (0045402)

Documentação empresa (0045405)

Autorização DPGE (0046635)

É o sucinto relatório. Opina-se.

2. FUNDAMENTAÇÃO

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 quais sejam: licitação dispensada; licitação dispensável; e licitação inexigível.

No caso de capacitação de servidores para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A análise quanto à singularidade não importa na falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

Sobre a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos, valiosa a lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, o qual esclarece:

"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

a) experiência;

b) domínio do assunto;

c) didática;

d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;

e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

O Tribunal de Contas da União, manifestando-se acerca das características do objeto singular leciona:

"Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade."(Acórdão 410/2001).

Por último e, não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §3º, do artigo 74, da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da análise do termo de referência elaborado pelo Setor Solicitante, bem como da proposta apresentada, observa-se o atendimento dos requisitos acima especificados.

Depreende-se, ainda, que a *práxis* administrativa e os órgãos de controle têm admitido a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de cursos para capacitação de servidores, senão vejamos:

Atos de Contratação. Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de empresa para ministrar curso direcionado aos servidores deste Tribunal de Contas. Serviço técnico especializado de natureza singular destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Pela formalização da avença. (TCE-PR 14406318, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/05/2018)

PROCESSO: 795/2011. Objeto: despesa com uma inscrição de servidor deste Regional para participar do curso: "Almoxarifado: Organização e Gestão no Serviço Público", no valor de R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região. Contratada: Fundação Cecílio Abel de Almeida-FCAA. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 19/7/2011, por Flávia Regina Rego Cordeiro, Diretora Geral em exercício. Ratificação: Em 19/7/2011, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Presidente.

Desta feita, o serviço a ser contratado tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade de a Administração promover ações voltadas à formação continuada dos servidores, pelo que demonstrada a singularidade.

In casu, é público e notório que existe compatibilidade entre o conteúdo programático

do curso e as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mormente a necessidade de palestras para a realização de evento de grande porte realizado pela instituição, razão pela qual nada mais natural a qualificação a ser realizada com o conteúdo a ser ministrado na capacitação "Raça e Gênero no Sistema de Justiça."

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 08901-FADEP, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345, ND: 33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem e FR: 1759107000-FADEP.

Inobstante, para a regularidade fiscal da empresa a ser contratada, encontramos presente nos autos a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de débito Tributários junto à Secretaria da Fazenda da Bahia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador, o Certificado de Regularidade Junto ao FGTS, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial do 1º grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia comprovando a regularidade fiscal da contratada.

Com relação à qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência no item 8.44, ressaltamos que não foi apresentada nenhuma certidão ou atestado de capacidade técnica. Assim, em se tratando de exigência disposta no TR, faz- se necessária a devida regularização.

Destacamos ainda que, em que pese na proposta apresentada constar a informação de que os custos com passagens, hospedagem e traslado deverão ocorrer às expensas da contratante, o presente processo não engloba esses gastos, de modo que não há manifestação jurídica sobre o tema.

Ante o exposto, atendida a recomendação acima disposta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA , CNPJ nº 40.013.422/0001-16, para prestar a capacitação na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o tema: " Raça e Gênero no Sistema de Justiça", com base no art. art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís-MA, em 02 de maio de 2024.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 02/05/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0047888** e o código CRC **302B7F2D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.^º 0001568.110000956.0.2024, Contratação Direta:
Inexigibilidade, Contratação de Palestrante para Conferencia Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Encaminhamos o Parecer nº 155/2024 - Assejur, para análise e providências administrativas necessárias.

São Luís-MA, em **02 de maio de 2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0048123v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 02/05/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0048123** e o código CRC **0170FD96**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Excelentíssima Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

Considerando o PARECER JURÍDICO No 155/2024-ASSEJUR/DPE, que aponta, em sua parte final, que: "*com relação à qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência no item 8.44, ressaltamos que não foi apresentada nenhuma certidão ou atestado de capacidade técnica. Assim, em se tratando de exigência disposta no TR, faz- se necessária a devida regularização*", solicita-se que seja atendida a diligência.

Em tempo, solicita-se que seja providênci a proposta com data de validade e assinatura, bem como a juntada do cartão CNPJ da empresa e a atualização da certidão de regularidade do FGTS.

Após. solicita-se o retorno dos autos para manifestação.

Atenciosamente,

São Luís-MA, em **06 de maio de 2024**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0049220v2



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro, Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 06/05/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0049220** e o código CRC **407A391A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública

Departamento de Controle Interno,

Considerando a solicitação apresentada no Parecer Jurídico n.º 155/2024-ASSEJUR/DPE, bem como a solicitação no despacho deste departamento.

Informo que segue anexo ao processo o atestado de capacidade técnica, cartão de CNPJ da empresa, a certidão de regularidade do FGTS atualizada e a proposta assinada, para este destaco que a data de validade conforme a proposta anteriormente apresentada, consta destacado no item de investimento no documento.

Diante do exposto, encaminho os autos para continuidade dos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **07 de maio de 2024**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
ESCOLA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0049638v5



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 07/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0049638** e o código CRC **88010FD1**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz**, inscrito no CPF 792.603.145-34, residente na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, 98, Horto Florestal, Salvador-Bahia, prestou ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional da Bahia, em Salvador/BA o serviço de Educação Corporativa, ministrando a palestra "**Abordagem histórica e jurídico-política das relações raciais no Brasil, numa perspectiva interseccional, para compreensão da persistência do racismo estrutural.**" no evento "**O dia que não acabou**", no dia 18/07/2023, com carga horária de 3 (três) horas.

O serviço foi prestado em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas na proposta comercial, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que desabone a sua capacidade técnica, moral ou idoneidade, tendo atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos serviços executados.

Salvador, 16 de agosto de 2023.



Italany Angélica da Silva Barbosa
Gerente de Recursos Humanos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional da Bahia

Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Ed. Casa do Comércio, 11º andar, Caminho das Árvores - CEP 41820-021
Salvador – BA – Tel: 71 3186-4000 – www.ba.senac.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a palestrante Livia Santana prestou serviços para DMT Treinamentos Ltda CNPJ: 32.590.862/0001-08 em 27/06/2022.

O serviço prestado foi palestras sobre o tema: “**Diversidade e Inclusão: Uma perspectiva interseccional**”, através da plataforma “Teams”, com transmissão online ao vivo pelo canal do Youtube.

Participantes: Diretoria e Coordenação Uniasselvi e alunos da Uniasselvi.

Declaro ainda que os serviços foram prestados com êxito sem nada que desabone a profissional.



PROCURADORA
RENATA ALVES LOPES

Rua Desembargador Jorge Fontana, 80 | Sala 1410
Bairro Belvedere | Belo Horizonte – MG
CEP: 30320-670
CNPJ: 32.590.862/0001-08
Tel: 31 4141 3931 – 31 99345 0332



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.013.422/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020	
NOME EMPRESARIAL SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JURISTAS NEGRAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO ED. SERRA DA RAIZ SL 504		
CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTANA.LIVIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9289-4903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020 às 10:33:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.013.422/0001-16

Razão

Social: SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFICIONAL LTDA

Endereço:

R DA GRECIA 165 SERRA DA RAIZ S 504 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042507565149067735

Informação obtida em 07/05/2024 10:52:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

RAÇA E GÊNERO NO SISTEMA DE JUSTIÇA



Lívia Sant'Anna Vaz

PROMOTORA DE JUSTIÇA
(MP-BA)

Reconhecida, em 2020, como uma das Pessoas de Descendência Africana Mais Influentes do Mundo - Edição Lei e Justiça (Most Influential People of African Descent)

Link Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0827929133774239>
Instagram: @liviasantanavaz
E-mail: santana.livia@gmail.com

PROPOSTA PEDAGÓGICA

CONTRATANTE:

Defensoria Pública
do Estado do Maranhão

TEMA: Raça e gênero no sistema de justiça

DATA: 17/05/2024

HORÁRIO: a definir

EMENTA:

Abordagem histórica e jurídico-política das relações raciais no Brasil, numa perspectiva interseccional, com foco na importância do letramento racial no âmbito do sistema de justiça para o processo de enfrentamento ao racismo/sexismo estrutural e de promoção da igualdade racial e de gênero.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

METODOLOGIA:

Palestra presencial envolvendo exposição de conceitos e questões reflexivas, com posterior abertura para troca de experiências e perguntas do público.

CURRÍCULO RESUMIDO DA PALESTRANTE:

Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO). Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT-4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, desde 2018. Coautora do livro "A Justiça é uma mulher negra (Coleção Juristas Negras - Editora Letramento) e autora do livro "Cotas Raciais" (Coleção Feminismos Plurais - Editora Jandaíra). Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, na edição Lei & Justiça.

PROPOSTA COMERCIAL

INVESTIMENTO:

- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

REFERENTE A:

- 1 hora (total) de palestra;
- preparação de material audiovisual;
- participação em reunião online com a equipe da DPMA para ajustes e definição do foco da apresentação;
- custos com passagens, hospedagem e traslado às expensas da contratante.

DADOS DA PROPONENTE:

- Sant'Anna Desenvolvimento Profissional
- Nome fantasia: Juristas Negras
- Banco: 077 - Inter
- Agência: 0001 - Conta: 11193934-8
- CNPJ: 40.013.422/0001-16

SANT ANNA DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA:40013422000116

Assinado de forma digital por SANT ANNA DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA:40013422000116
Dados: 2024.05.07 11:35:31 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

PARECER TÉCNICO N° 10/2024 - DCI/DPE

PROCESSO N.º 0001568.110000956.0.2024

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERENCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

I - RELATÓRIO

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

Tratam os presentes autos de procedimento inaugurado pela Escola Superior desta Defensoria Pública, que visa contratar diretamente, por hipótese de inexigibilidade de licitação, a empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (nome de fantasia JURISTAS NEGRAS), a fim de viabilizar a realização de palestra com o tema: “Raça e Gênero no Sistema de Justiça” aos membros e servidores da Defensoria Pública na Conferência Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informa o Setor Solicitante que neste ano, a conferência abordará o tema “Direito à Diversidade: concretizando a igualdade nas diferenças”, constituindo-se no evento mais importante do calendário institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo um momento de discussão sobre questões relevantes relacionadas à promoção e defesa dos direitos humanos e acesso à justiça no Estado.

Dessa forma, considera que a promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Lívia Maria Santana e Sant'Ann Vaz, é referência no tema, detendo qualificações técnicas que lhe credenciam para a prestação do serviço pretendido pela Administração.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, os seguintes documentos:

- DFD - Documento de Formalização da Demanda (0045037)
- TR - Termo de Referência (0045082)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar Proposta empresa (0045199)
- Proposta da empresa (0045402)
- Documentação empresa (0045405)
- Justificativa preço (0045406)
- Autorização DPGE (0046635)
- Enquadramento da Despesa (0047202)
- Disponibilidade Orçamentária (0047455)
- Parecer Jurídico 155 - ASSEJUR (0047458)

Este Departamento de Controle Interno solicitou a juntada de atestado de capacidade técnica, cartão CNPJ, Certidão do FGTS atualizada, bem como a juntada de proposta devidamente assinada pela pretendida contratada. @idci#

Os referidos documentos foram prontamente providenciados pela Escola Superior, conforme atestam os ids 0049646, 0049648, 0049647 e 0049645.

Vieram, então, os autos para manifestação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014[1], e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa.

Ademais, a Resolução 036/2010/DPE/MA, em seu art. 2º, IV, prevê, dentre os objetivos do Controle Interno, “*prover a orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão*”.

Nessa senda, o parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Assim, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações propedêuticas, passar-se-á à análise do pedido.

Registra-se, inicialmente, que a análise consignada neste parecer está adstrita apenas aos aspectos da conformidade processual, não adentrando, portanto, na análise, a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem a razão da escolha do contratado, visto tratar-se de competência discricionária do gestor público.

- Da possibilidade de contratação por inexigibilidade

Consoante relatado, trata-se de solicitação de contratação, com fulcro no art. art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21, de palestrante para a Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o tema: “ Raça e Gênero no Sistema de Justiça”.

É cediço que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à

celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A NLLC, por sua vez, prevê em seu art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Conclui-se que, para a viabilidade da contratação por inexigibilidade, coexistam dois requisitos legais específicos:

- 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e
- 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

O parágrafo 3º do referido art. 74 acrescenta:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Percebe-se, pois, a possibilidade em tese de contratação direta, com base no art. 74, III, "f", de palestrante para evento a ser realizado pela Defensoria Pública do Estado. No entanto, há que ser verificado o atendimento aos demais requisitos, que serão analisados a seguir.

- Da conformidade processual

Ab initio, destaca-se que o procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo devidamente autuado.

Adverte-se, por oportuno, quanto à ausência de mapa de riscos, tratando-se de cursos e treinamentos, entende-se eventos de baixa complexidade e, portanto, que ensejam baixos riscos. Ademais, em relação aos riscos da contratação, estes podem ser mitigados com a inserção de medidas preventivas e corretivas no próprio termo de referência da contratação.

A contratação com base no art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n. 14.133/2021 deverá preencher os seguintes requisitos específicos e gerais:

- 1) caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do art. 74, III, "f" e § 3º da Lei n. 14.133/2021;
- 2) singularidade do objeto;

- 3) notoriedade do especialista que se pretende contratar;
- 4) documento de formalização da demanda, que deve contemplar a indicação da necessidade pública a ser atendida;
- 5) justificativa de preços;
- 6) habilitação (arts. 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021);
- 7) proposta dentro do prazo de validade.

Consta nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar e o termo de referência (assinado pela autoridade competente), contendo os elementos descritos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A análise de riscos foi dispensada, conforme despacho de id (0046875), da Supervisão de Monitoramento.

O valor da despesa foi justificado conforme previsto no art. 23, §4º, da Nova Lei de Licitações (Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo), tendo o Setor Solicitante juntado notas fiscais de outras palestras realizadas pela empresa, encontrado-de, em verdade, o valor cobrado a esta DPE bem abaixo do que a palestrante costuma exigir de outros órgãos.

A Assessoria Jurídica da Instituição manifestou-se favoravelmente ao pleito, senão vejamos:

"Ante o exposto, atendida a recomendação acima disposta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA , CNPJ nº 40.013.422/0001-16, para prestar a capacitação na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o tema: " Raça e Gênero no Sistema de Justiça", com base no art. art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21".

Consta, ainda, a indicação de dotação orçamentária, classificada esta no subelemento de despesa 33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem, o qual se considera adequado à natureza da despesa que a Administração pretende executar.

Observou a presença dos documentos de habilitação jurídica, a demonstrar a capacidade empresa de exercer direitos e assumir obrigações, bem como a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21.

As certidões negativas juntadas, todas dentro do prazo de validade, atestam a regularidade fiscal da empresa.

Em tempo, deve ser juntada declaração, por parte da contratada, quanto ao cumprimento do art.7º, XXXIII, da CF/88 e art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021.

Foi diligenciada a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União e no

SICAF, a qual evidenciou não constar qualquer ocorrência impeditiva em face da pretensa contratada, conforme ids 0049850 e 0049868.

Quanto à justificativa para a escolha da contratada, entende-se que esta descreve adequadamente a necessidade do objeto da contratação direta, relacionando-o como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demonstrando, ainda, a notória especialização da profissional, assim como a singularidade da pretensão contratual, com a respectiva comprovação nos autos, mediante atestado de capacidade técnica, currículo resumido e outros elementos associados ao serviço a ser prestado, os quais podem estar disponíveis em: <http://lattes.cnpq.br/0827929133774239>, demonstram a especialização e o reconhecimento adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A proposta foi renovada e encontra-se vigente e devidamente assinada pela empresa.

Por fim, atenta-se para a necessidade de publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública e no PNCP, bem como o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, declara-se que o processo encontra-se formalmente instruído, devendo ser submetido à autorização do Ordenador de Despesas.

Recomenda-se, por oportuno, o prévio empenho e a devida liquidação da despesa.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. S.M.J.

São Luís-MA, 08 de maio de 2024.

[1]

Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)

São Luís-MA, em **08 de maio de 2024**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0049734v1



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro, Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 08/05/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0049734** e o código CRC **A090DF48**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2024 21:25:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **40.013.422/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.013.422/0001-16**
Razão Social: **SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **JURISTAS NEGRAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/08/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2024
Receita Municipal	Validade:	23/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	-------------------



CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO A DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças



17 de maio



Inscrições em

esdpe.ma.def.br

**Auditório da sede da Defensoria
Pública do Maranhão**

Av. Jr. Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
Defensoria Pública do MA



CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO À DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças

8h

Mesa de Abertura

9h

Enfrentando o Estado de Coisas Inconstitucional: desafios do sistema penal a partir da ADPF 347



Luis Lanfredi

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e Juiz Auxiliar da Presidência no Conselho Nacional de Justiça, onde atua como Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução de Medidas Socioeducativas - DMF (período de 2014-2016 e desde 2018) e da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF), Licenciado e Mestre em Processo Penal pela USP e em Criminologia e Sociologia Jurídico Penal pela Universidade de Barcelona, Doutorando em Criminologia e Sociologia Jurídico Penal pela Universidade de Barcelona.



Sandro Barradas

Diretor de Políticas Penitenciárias, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Piauí, campus Teresina (2. 2000 - 2. 2004), Curso Superior em Formação Específica em Criminalista (1. 2001 - 2.2002).



Rodrigo Reis

Defensor Público do Maranhão
Chefe de Gabinete de Ministra do STJ, Mestrando em Direito Constitucional (IDP), Professor da Pós-graduação em Direito da Faculdade Mackenzie Brasília.

10h

Raça e gênero no sistema de justiça



Lívia Vaz

Promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, desde 2004. Atua na Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, desde 2015. Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo (Most Influential People of African Descent, Law & Justice Edition).



Karoline Maia

Promotora de Justiça do Estado do Pará, primeira quilombola a integrar os quadros do Ministério Público brasileiro.



Thais Novais

Defensora Pública do Estado do Maranhão

11h

População LGBTQIAP+ e cidadania



Ricardo Lima

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT+. Psicólogo Clínico (CRP 22/03910). Coordenador Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT+ da SEDIHPOP, e Coordenador Colegiado da Comissão Nacional Intergestores da Política LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Dávila Jucá

Psicóloga da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

14h

Mulheres e justiça penal



Helena Morgado

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, Assessora de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Mestre em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).



Carolina Ferreira

Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional (IDP), Advogada criminalista especializada em questões de gênero.

15h

Povos originários e comunidades tradicionais: como garantir direitos?



Marco Adriano da Fonseca

Juiz de Direito Coordenador do Comitê de Diversidade TJMA, Mestre em Direito – UFMA, 1º Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA, Diretor de Promoção de Igualdade Racial da AMB.



Yuri Costa

Defensor Público Federal no Maranhão, Graduado em História e em Direito (UFMA), Mestre em Ciências Sociais (UFMA), Doutor em História (UNISINOS). Professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).



Jean Nunes

Defensor Pública do Estado do Maranhão, Professor Auxiliar da Universidade Estadual do Maranhão, Graduado em Direito (UFMA), Mestre em Políticas Públicas (UFMA).

16h

Pessoa com deficiência e políticas públicas de inclusão



Antônio José Ferreira

Jornalista, Palestrante, Diretor de Relações Institucionais da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Priscilla Selares

Advogada, pós-graduada em Direito da Administração Pública, Superintendente de Inclusão, Empregabilidade e Empreendedorismo da SEMEPED.

17h

Concessão da medalha “Liberdade”

18h

Palestra magna Sub-representação feminina em espaços públicos e caminhos para superação



Iracema Vale

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.



CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO A DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças

PALESTRANTE CONFIRMADA

LÍVIA VAZ

Promotora de Justiça (MPBA), nomeada uma das 100 mulheres de descendência africana mais influentes do mundo.

17 de maio

Auditório da sede da Defensoria

Pública do Maranhão

Av. Jr. Coimbra, S/N, Renascença II - São Luís

Inscrições em

esdpe.ma.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
Defensoria Pública do MA





CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO A DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças

PALESTRANTE CONFIRMADA

IRACEMA VALE

Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Maranhão

17 de maio

Auditório da sede da Defensoria

Pública do Maranhão

Av. Jr. Coimbra, S/N, Renascença II - São Luís

Inscrições em

esdpe.ma.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
Defensoria Pública do MA





CONFERÊNCIA ESTADUAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIREITO A DIVERSIDADE

concretizando a igualdade
nas diferenças

PALESTRANTE CONFIRMADO

LUÍS LANFREDI

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo,
Coordenador do Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e Execução de
Medidas Socioeducativas – DMF do CNJ

17 de maio

Auditório da sede da Defensoria

Pública do Maranhão

Av. Jr. Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís

Inscrições em

esdpe.ma.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
Defensoria Pública do MA





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Solicitação de Demandas anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitida nota de empenho de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0001568.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Especificação:	Contratação de Palestrante para Conferencia Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Interessado:	Lívia Santana e SantAnna Vaz
Valor Total	R\$ 7.500,00

São Luís-MA, em 08 de maio de 2024.

Cristiane Marques Mendes
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão em exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0050335v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 08/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0050335** e o código CRC **BDA2FC4E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado conforme o parecer n.º 155/2024 ASSEJUR/DPEMA, que prevê a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21, bem como, o Controle Interno se manifestou favorável conforme parecer técnico nº 10/2024 - DCI/DPE anexo aos autos, cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto abaixo indicado:

Número do Processo:	0001568.110000956.0.2024
Objeto:	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
Contratado(a)	SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ:	40.013.422/0001-16
Endereço: Amparo Legal:	Artigo 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21
UG - Unidade Gestora:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6006.023345
Elemento de Despesa:	33903903 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem
Fonte:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP

Prazo de Contratação:	prazo de execução dos serviços 60 (sessenta) dias
Valor Total	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

CRISTIANE MARQUES MENDES
Defensora Pública Geral do Estado do Maranhão em Exercício

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0056201v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 23/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0056201** e o código CRC **BA41C94B**.



Registro salvo.

[Home](#) > [Execução das Contratações](#) > [Contratação: 453747-12/2024](#)

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: 453747 - 12/2024



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0001568.110000956.0.2024	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Treinamento Qualificação Profissional

Código: 21172

[apelido](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 7.500,0000

Artefatos vinculados

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SEI_0045082_TR___Termo_de_Refencia.pdf	Termo de Referência	23/05/2024	104.425 KB	
SEI_0045037_DFD___Documento_de_Formalização_da_Demandada.pdf		23/05/2024	59.503 KB	
Dotacao Orcamentaria.pdf	Outros	23/05/2024	96.308 KB	
SEI_0045199_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	Estudo Técnico Preliminar	23/05/2024	79.897 KB	

Nome do arquivo	Típ	Registro salvo.	X
Proposta_comercial.pdf	Outros	23/05/2024	588.749 KB
SEI_0049734_Analise_Regularidade.pdf	Outros	23/05/2024	116.628 KB
SEI_0047888_Parecer.pdf	Outros	23/05/2024	95.092 KB
SEI_0056201_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	Outros	23/05/2024	45.209 KB

▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
974.797.053-87	CRISTIANE MARQUES MENDES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000008/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o tema: "Raça e Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública na Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

Itens

Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 7.500,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da

R

>

X Procedimento Contratação

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0092024DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000008/2024
Número do Procedimento	9
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	IN
Número do Processo	0001568.110000956.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	
Fundamentação	Artigo 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de palestrante para prestação de serviço de capacitação com o t Gênero no Sistema de Justiça" a(os) membros(as) e servidores(as) da Defens Conferência Estadual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
CPF da Autoridade	97479705387
Data Sessão	
Valor Estimado	7500

FECHAR

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

PUBLICA DO ESTADO
DO MARANHAO -
CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2024

X Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0092024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	23/05/2024
CPF Autoridade	97479705387
Valor	7500
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

[FECHAR](#)

CNPJ Procedimento	ID Procedimento
00820295000142	IN0092024DPEMA
00820295000142	IN0082024DPEMA
00820295000142	DP0112024DPEMA
00820295000142	AA063/2023MB
00820295000142	DP0092024DPEMA

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

X Resultado

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0092024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	23/05/2024
CPF Autoridade	97479705387
Valor	7500
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 027/2024-CPL/DPE-MA

São Luís, 23 de maio de 2024.

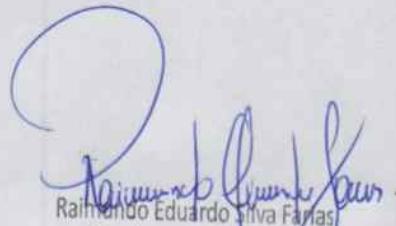
À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada,

Encaminhamos à Vossa Senhoria para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) abaixo:

1. CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo SEI nº 0001568.110000956.0.2024-DPE/MA

Cordiais saudações,



Raimundo Eduardo Silva Farias
Membro da Comissão
Permanente de Licitação
DPE

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Segunda Subdefensoria,

Retornamos os autos do presente processo administrativo, após providências de envio da publicação do Extrato da Dispensa no DOE (Diário Oficial do Estado), bem como da divulgação no TCE (SINC CONTRATA), e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), conforme comprovantes anexos.

Atenciosamente, em **23 de maio de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias

Assessor Senior

CPL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0056480v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 23/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0056480** e o código CRC **8B73C7AE**.